**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Centro - CEP: 38840-000

PROJETO DE LEI Nº 92 /2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022 da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba - IPSEM."*

O Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais),destinado a suprir a seguinte dotação orçamentária vigente:

| | |
|---|---|
| 03 | IPSEM |
| 03.01 | IPSEM |
| 03.01.00 | IPSEM |
| 09 | Previdencia Social |
| 09.272 | Previdencia do Regime Estatutario |
| 09.272.0901 | PREVIDÊNCIA MUNICIPAL |
| 09.272.0901.4003 | MAN. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **3.1.90.01.00** | **029 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma** |
| *1.03.00* | *Rec Vinc. RPPS- Fundo Capit.(Plano* |
| **TOTAL DOS CRÉDITOS:** | **R$ 500.000,00** |

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será resultante daanulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| | |
|---|---|
| 03 | IPSEM |
| 03.01 | IPSEM |
| 03.01.00 | IPSEM |
| 09 | Previdencia Social |
| 09.272 | Previdencia do Regime Estatutario |
| 09.272.0901 | PREVIDÊNCIA MUNICIPAL |
| 09.272.0901.4002 | MAN. BENEF. INATIVOS E PENSIONISTAS RPPS |
| **3.3.90.47.00** | **021 Obrigações Tributárias e Contributivas** |
| *1.03.00* | *Rec Vinc. RPPS- Fundo Capit.(Plano* |
| 09.272.0901.4003 | MAN. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **3.1.90.03.00** | **030 Pensões** |
| *1.03.00* | *Rec Vinc. RPPS- Fundo Capit.(Plano* |
| **3.1.90.91.00** | **031 Sentenças Judiciais** |
| *1.03.00* | *Rec Vinc. RPPS- Fundo Capit.(Plano* |
| **TOTAL:** | **R$ 500.000,00** |

Art. 3° - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Art. 42 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de Novembro de 2022

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.21 08:29:44 -03'00'

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Carmo do Paranaíba

âmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 313/2022
Data: 22/11/2022 - Horário: 15:01
Legislativo - PLO 92/2022

**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Centro - CEP: 38840-000

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI Nº 92 /2022**

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º ___/2022, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022 da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba – IPSEM", em observância ao determinado na Lei Federal n.º 4.320/64.

A suplementação ora solicitada, é necessária para empenhamento e pagamento dos servidores aposentados vinculados à Previdência Própria Municipal, relativo ao mês de dezembro/2022 e 13º salário, haja vista insuficiência de saldo orçamentário na dotação orçamentária: 03.01.00.09.272.0901.4003.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reservas Remunerada e Reformas, sendo a Fonte de Recursos 1.03.00 – Recursos Vinculados RPPS – Fundo de Capitalização – Plano Previdenciário do orçamento da Autarquia Municipal.

Assim, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação em caráter de Urgência, tendo em vista a necessidade de operacionalização da folha de pagamento dos servidores aposentados, sua devida contabilização e pagamento nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Carmo do Paranaíba/MG, 21 de novembro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.21 08:34:14 -0300

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito de Carmo do Paranaíba